

V. INSTRUÇÕES TÉCNICO-INFORMÁTICAS

1. Modalidades de transmissão dos dados

A informação proveniente dos agentes económicos deve ser remetida ao Banco de Portugal num dos seguintes suportes, sendo a preferência do Banco de Portugal a seguinte:

- 1º - Disquete
- 2º - Cartucho/cartridge
- 3º - Banda
- 4º - Papel

Independentemente do suporte magnético a utilizar, o formato dos registos é sempre igual.

Aos agentes económicos interessados o Banco de Portugal poderá facultar, mediante solicitação prévia, o “software” adequado à recolha da informação em microcomputador e à sua posterior comunicação através de disquete.

2. Características dos suportes magnéticos

- i) Disquete
 - de 3,5"
 - Standards MS-DOS ou OS/2
 - Ficheiros ASCII (**Bancos**)
 - . de **COE** chamado “**BOPCOES.TXT**”
 - . de **CPE** chamado “**CPESBOP.TXT**”
 - Ficheiros ASCII (**Declarantes Directos**)
 - . de **MC** (relativo ao formulário MC)
 - . de Saldos/Posições chamado “**SALDPOS.DBF**”
 - . de Operações chamado “**MCSCOES.DBF**”
 - . de **OL**, Outras Liquidações chamado “**OLSFICH.DBF**”
(relativo ao formulário OL)
 - . de **LB**, Liquidações Bancárias dos Declarantes Directos
Gerais, chamado “**LBOFICH.DBF**” (relativo ao formulário LB)
- ii) Cartucho/cartridge
 - específicas para utilização no sistema ‘IBM 3480’
- iii) Banda magnética
 - 6250 BPIs
 - 9 pistas
 - EBCDIC
 - NO Label
 - Bloco variável (máximo de 32000)

3. Descrição dos registos

O conteúdo dos registos é independente da modalidade de transmissão, possibilitando assim, que um banco, em função da evolução do seu sistema informático, possa alterar o modo de transmissão com um mínimo de custos.

No preenchimento dos registos devem ser adoptadas as seguintes regras gerais:

- i) Os campos numéricos (N) devem ser justificados à direita, sendo o resto do campo preenchido com zeros
- ii) Os campos alfanuméricos (AN) devem ser justificados à esquerda, sendo o resto do campo preenchido com espaços em branco

iii) Os campos não utilizados devem ser preenchidos com zeros ou espaços em branco, consoante a sua natureza

3.1. Ficheiros dos Declarantes Bancários

3.1.1. Ficheiro de COE

O ficheiro de **COE - Comunicação de operação com o exterior** - é constituído por três tipos de registos (1 registo de cabeçalho, n registos de COE, 1 registo de fim) com um comprimento fixo de 80 posições.

Formato do **registo de cabeçalho**

Mnemónica	Descritivo	Natureza	Comprimento	Posição
TR	Tipo de registo	AN	1	1
TFICH	Tipo de ficheiro	AN	3	2
IDB	Identificação do banco	AN	4	5
AMC	Ano e mês a que se refere a comunicação	AN	4	9
NCM	Número da comunicação dentro do mês	N	1	13
	Filler	AN	67	14

Todos os campos deste registo são de preenchimento obrigatório.

Conteúdo de cada um dos campos do registo de cabeçalho:

Tipo de registo (TR)

Este campo deve ser preenchido com “1”.

Tipo de ficheiro (TFICH)

Deve ser preenchido com “COE”.

Identificação do banco (IDB)

Deve ser preenchido com o código do banco responsável pela comunicação.

Ano e mês da comunicação (AMC)

Deve ser preenchido com os dígitos referentes ao ano e mês da comunicação, com o formato “AAMM”.

Número da comunicação dentro do mês (NCM)

Na generalidade das situações este campo deverá ser preenchido com o número 1.

Nos casos excepcionais em que um mesmo banco tenha de enviar mais do que uma banda no mesmo mês (por exemplo para correcção de envios anteriores) deverá preencher este campo com o número sequencial correspondente a esse envio.

Formato do **registo de COE**

Mnemónica	Descritivo	Natureza	Comprimento	Posição
-----------	------------	----------	-------------	---------

NR	Natureza do registo	AN	1	1
IDBB	Identificação do banco/balcão	AN	8	2
TCMD	Tipo de conta movimentada a débito	N	2	10
TCMC	Tipo de conta movimentada a crédito	N	2	12
DT	Data da operação	AN	6	14
MT	Montante da operação	N	15	20
MO	Código da moeda da operação	AN	3	35
NPC	Número de Pessoa Colectiva	N	9	38
PT	Código do país da transacção	AN	3	47
TO	Código do tipo de operação	N	3	50
NRI	Número de referência interna do banco	AN	24	53
IDBI	Identificação do outro banco/intermediação	N	4	77

O conteúdo de cada um destes campos já foi descrito na **parte I.2.**

Formato do **registo de fim**

Mnemónica	Descritivo	Natureza	Comprimento	Posição
TR	Tipo de registo	AN	1	1
IDB	Identificação do banco	N	4	2
AMC	Ano e mês a que se refere a comunicação	AN	4	6
NCM	Número da comunicação dentro do mês	N	1	10
NTCOE	Número total de COE	N	6	11
	Filler	AN	64	17

Todos os campos deste registo são de preenchimento obrigatório.

O conteúdo de cada um dos campos do registo de fim está já descrito no registo de cabeçalho excepto o campo **Número total de COE**, que deverá ser preenchido com o número total dos registos de COE e o **Tipo de registo (TR)** que deve ser preenchido com “2”.

3.1.2. Ficheiro de CPE

O ficheiro de **CPE - Comunicação de posição face ao exterior** - é também constituído por três tipos de registos (1 registo de cabeçalho, n registos de CPE, 1 registo de fim) com um comprimento fixo de **32** posições.

Formato do **registo de cabeçalho**

Mnemónica	Descritivo	Natureza	Comprimento	Posição
TR	Tipo de registo	AN	1	1
TFICH	Tipo de ficheiro	AN	3	2
IDB	Identificação do banco	N	4	5
AMC	Ano e mês a que se refere a comunicação	AN	4	9
NCM	Número da comunicação dentro do mês	N	1	13
	Filler	AN	19	14

Todos os campos deste registo são de preenchimento obrigatório.

O conteúdo de cada um destes campos é igual ao descrito no cabeçalho das COE com excepção do campo **Tipo de ficheiro (TFICH)** que, obviamente, deverá conter o texto que lhe é próprio, “CPE”.

Formato do **registo de CPE**

Mnemónica	Descritivo	Natureza	Comprimento	Posição
NR	Natureza do registo	AN	1	1
IDB	Identificação do banco	N	4	2
TC	Tipo de conta	N	2	6
DP	Data da posição	AN	6	8

SC	Saldo da conta	N	15	14
NS	Natureza do saldo	AN	1	29
MO	Código da moeda	AN	3	30

O conteúdo de cada um destes campos já foi descrito na **parte II**.

Formato do **registo de fim**

Mnemónica	Descritivo	Natureza	Comprimento	Posição
TR	Tipo de registo	AN	1	1
IDB	Identificação do banco	N	4	2
AMC	Ano e mês a que se refere a comunicação	AN	4	6
NCM		N	1	10
NTCPE	Número da comunicação dentro do mês	N	6	11
	Número total de CPE	AN	16	17
	Filler			

Todos os campos deste registo são de preenchimento obrigatório.

O conteúdo de cada um dos campos do registo de fim está já descrito no registo de cabeçalho excepto o campo **Número total de CPE (NTCPE)**, que deverá ser preenchido com o número total dos registos de CPE e o **Tipo de registo (TR)** que deve ser preenchido com "2".

3.2. Ficheiros de Declarantes Directos

3.2.1. Ficheiros de MC (informação contida no *Formulário MC - Saldos e Operações*)

A informação contida no formulário MC é comunicada através de **dois ficheiros** diferentes:

- . O ficheiro de SALDOS/POSIÇÕES - referentes ao *início e fim do período*
- . O ficheiro de OPERAÇÕES/MOVIMENTOS - referentes às operações com o exterior através de *MOVIMENTOS EM CONTA (conta bancária no estrangeiro ou conta corrente com não residente)*

i) Ficheiro de SALDOS/POSIÇÕES

Formato do **registo** (comprimento 47 posições)

Mnemónica	Descritivo	Natureza	Comprimento	Posição
ACCAO	Acção a efectuar (criação ou anulação)	AN	1	1
TIPSALD	Tipo de saldo (saldo inicial ou final)	AN	1	2
NPC	Número de Pessoa Colectiva	N	9	3
NCONTBP	Número de conta atribuído pelo BP	AN	9	12
DTSALDO	Data do saldo respectivo - I ou F	N	8	21
MO	(AAAAMMDD)	AN	3	29
MTVAL	Código da moeda da operação (ISO - 3 pos. Alfa)	N	15	32
NATMT	Montante (da pos.inic ou da pos.final)	AN	1	47
	Natureza do montante (débito ou crédito)			

Todos os campos deste registo são de preenchimento obrigatório.

Explicitamos, seguidamente, o conteúdo de cada um destes campos:

a) ACCAO - (Acção)

Este campo deve ser preenchido com um dos seguintes códigos:

C - criação (sempre que é criado um novo registo)

A - anulação (sempre que é anulado um registo comunicado em meses anteriores)

b) TIPSALD - (Tipo de saldo)

Este campo deve ser preenchido com um dos seguintes códigos:

I - Saldo Inicial (quando o saldo comunicado se refere ao início do período)

F - Saldo Final (quando o saldo comunicado se refere ao fim do período)

c) NPC - (Número de Pessoa Colectiva)

Este campo deve ser preenchido com o número fiscal da empresa para a respectiva identificação.

d) NCONTBP - (Número de conta atribuído pelo B.P.)

Neste campo deverá ser registado o Número de conta (atribuído pelo B.P. - ver **Parte XIII**, Declaração Estatística - Formulário CO) a que se refere o saldo respectivo.

e) DTSALDO - (Data do saldo)

Neste campo deve ser indicada a data (com o formato “AAAAMMDD”) a que se refere o respectivo saldo da conta.

f) MO - (Código da moeda do saldo)

Neste campo deverá ser indicado o código alfabético de três posições (com base na Tabela ISO) da moeda da conta cujo saldo está a ser comunicado.

g) MTVAL - (Montante/Valor do saldo)

Neste campo deve ser indicado o montante (quantidade na moeda) do saldo da conta objecto da comunicação.

h) NATMT - (Natureza do montante)

Este campo deve ser preenchido com um dos seguintes códigos:

D - Devedor

C - Credor

ii) Ficheiro de OPERAÇÕES

Formato do **registo** (comprimento 52 posições)

Mnemónica	Descritivo	Natureza	Comprimento	Posição
ACCAO	Acção a efectuar (criação ou anulação)	AN	1	1
NPC	Número de Pessoa Colectiva	N	9	2
NCONTBP	Número de conta atribuído pelo BP	AN	9	11
DTOPER	Data de referência da operação (AAAAMMDD)	N	8	20
MO	Código da moeda da operação (ISO - 3 pos.Alfa)	AN	3	28
PT	Código do país da operação (ISO - 3 pos.Alfa)	AN	3	31
VALOP	Valor/montante (da operação)	N	15	34
SENTOP	Sentido/natureza da operação (débito ou crédito)	AN	1	49
TO	Código estatístico/Tipo de operação	N	3	50

Todos os campos deste registo são de preenchimento obrigatório.

Explicitamos, seguidamente, o conteúdo de cada um destes campos:

a) ACCAO - (Acção)

Este campo deve ser preenchido com um dos seguintes códigos:

- C - criação (sempre que é criado um novo registo)
- A - anulação (sempre que é anulado um registo comunicado em meses anteriores)

b) NPC - (Número de Pessoa Colectiva)

Este campo deve ser preenchido com o número fiscal da empresa para a respectiva identificação.

c) NCONTBP - (Número de conta atribuído pelo B.P.)

Neste campo deverá ser registado o Número de Conta (atribuído pelo B.P. - ver **Parte XIII**, Declaração Estatística - Formulário CO) a que se refere a operação respectiva.

d) DTOPER - (Data da operação)

Neste campo deve ser indicada a data (com o formato “AAAAMMDD”) a que se refere a respectiva operação.

e) MO - (Código da moeda da operação)

Neste campo deverá ser indicado o código alfabético de três posições (com base na Tabela ISO) da moeda da operação.

f) PT - (Código do país da operação)

Neste campo deverá ser indicado o código alfabético de três posições (com base na Tabela ISO) do país de contraparte da operação (país da entidade não residente com quem é realizada).

g) VALOP - (Montante/Valor da operação)

Neste campo deve ser indicado o valor/montante da operação, expresso na respectiva moeda.

h) SENTOP - (Sentido/Natureza da operação)

Este campo deve ser preenchido com um dos seguintes códigos:

- D - Débito
- C - Crédito

i) TO - (Código estatístico/Tipo da operação)

Este campo deve ser preenchido com o código relativo à operação comunicada e que poderá ser encontrado na Nomenclatura das operações.

3.2.2. Ficheiro de OL (informação contida no *Formulário OL - Outras Formas de Liquidação*)

A informação contida no formulário OL é comunicada através do **ficheiro OUTRAS LIQUIDAÇÕES**.

Formato do **registo** (comprimento 59 posições)

Mnemónica	Descritivo	Natureza	Comprimento	Posição
-----------	------------	----------	-------------	---------

ACCAO	Acção a efectuar (criação ou anulação)	AN	1	1
NPC	Número de Pessoa Colectiva	N	9	2
DTIN	Data de início do período (AAAAMMDD)	N	8	11
DTFIM	Data de fim de período (AAAAMMDD)	N	8	19
DTOPER	Data da operação (entre início e fim)	N	8	27
MO	(AAAAMMDD)	AN	3	35
PT	Código da moeda da operação (ISO - 3 pos.Alfa)	AN	3	38
VALOP	Código do país da operação (ISO - 3 pos.Alfa)	N	15	41
SENTOP	Montante/valor da operação	AN	1	56
TO	Sentido/natureza da operação (débito ou crédito)	AN	3	57
	Código estatístico/tipo de operação			

Todos os campos deste registo são de preenchimento obrigatório.

Explicitamos, seguidamente, o conteúdo de cada um destes campos:

a) ACCAO - (Acção)

Este campo deve ser preenchido com um dos seguintes códigos:

C - criação (sempre que é criado um novo registo)

A - anulação (sempre que é anulado um registo comunicado em meses anteriores)

b) NPC - (Número de Pessoa Colectiva)

Este campo deve ser preenchido com o número fiscal da empresa para a respectiva identificação.

c) DTIN - (Data de início do período)

Neste campo deve ser indicada a data (com o formato “AAAAMMDD”) de início do período a que se refere a comunicação.

d) DTFIM - (Data de fim do período)

Neste campo deve ser indicada a data (com o formato “AAAAMMDD”) do fim do período a que se refere a comunicação.

e) DTOPER - (Data da Operação)

Neste campo deve ser indicada a data (com o formato “AAAAMMDD”) da operação realizada e deverá estar compreendida entre as datas de início e fim da comunicação.

f) MO - (Código da moeda do saldo)

Neste campo deverá ser indicado o código alfabético de três posições (com base na Tabela ISO) da moeda da operação.

g) PT - (Código do país da operação)

Neste campo deverá ser indicado o código alfabético de três posições (com base na Tabela ISO) do país da contraparte da operação (país da entidade não residente com quem é realizada).

h) VALOP - (Montante/Valor da operação)

Neste campo deve ser indicado o valor/montante da operação, expresso na respectiva moeda.

i) SENTOP - (Sentido/Natureza da operação)

Este campo deve ser preenchido com um dos seguintes códigos:

D - Débito

C - Crédito

j) TO - (Código estatístico/Tipo da operação)

Este campo deve ser preenchido com o código relativo à operação comunicada e que poderá ser encontrado na Nomenclatura das operações.

3.2.3. Ficheiro de LB (informação contida no *Formulário LB - Liquidações Bancárias*)

A informação contida no formulário LB é comunicada através do **ficheiro LIQUIDAÇÕES BANCÁRIAS**.

Formato do **registo** (comprimento 63 posições)

Mnemónica	Descritivo	Natureza	Comprimento	Posição
ACCAO	Acção a efectuar (criação ou anulação)	AN	1	1
NPC	Número de Pessoa Colectiva	N	9	2
DTIN	Data de início do período (AAAAMMDD)	N	8	11
DTFIM	Data de fim de período (AAAAMMDD)	N	8	19
DTOPER	Data da operação (entre início e fim)	N	8	27
MO	(AAAAMMDD)	AN	3	35
PT	Código da moeda da operação (ISO - 3 pos.Alfa)	AN	3	38
VALOP	Código do país da operação (ISO - 3 pos.Alfa)	N	15	41
SENTOP	Montante/valor da operação	AN	1	56
TO	Sentido/natureza da operação (débito ou crédito)	AN	3	57
CODBAN	Código estatístico/tipo de operação	N	4	60
	Código da instituição de crédito interveniente			

Todos os campos deste registo são de preenchimento obrigatório.

Explicitamos, seguidamente, o conteúdo de cada um destes campos:

a) ACCAO - (Acção)

Este campo deve ser preenchido com um dos seguintes códigos:

C - criação (sempre que é criado um novo registo)

A - anulação (sempre que é anulado um registo comunicado em meses anteriores)

b) NPC - (Número de Pessoa Colectiva)

Este campo deve ser preenchido com o número fiscal da empresa para a respectiva identificação.

c) DTIN - (Data de início do período)

Neste campo deve ser indicada a data (com o formato "AAAAMMDD") de início do período a que se refere a comunicação.

d) DTFIM - (Data de fim do período)

Neste campo deve ser indicada a data (com o formato "AAAAMMDD") do fim do período a que se refere a comunicação.

e) DTOPER - (Data da operação)

Neste campo deve ser indicada a data (com o formato "AAAAMMDD") da operação realizada e deverá estar compreendida entre as datas de início e fim da comunicação.

f) MO - (Código da moeda do saldo)

Neste campo deverá ser indicado o código alfabético de três posições (com base na Tabela ISO) da moeda da operação.

g) PT - (Código do país da operação)

Neste campo deverá ser indicado o código alfabético de três posições (com base na Tabela ISO) do país da contraparte da operação (país da entidade não residente com quem é realizada).

h) VALOP - (Montante/Valor da operação)

Neste campo deve ser indicado o valor/montante da operação, expresso na respectiva moeda.

i) SENTOP - (Sentido/Natureza da operação)

Este campo deve ser preenchido com um dos seguintes códigos:

- D - Débito
- C - Crédito

j) TO - (Código estatístico/Tipo da operação)

Este campo deve ser preenchido com o código relativo à operação comunicada e que poderá ser encontrado na Nomenclatura das operações.

k) CODBAN - (Código da instituição de crédito interveniente)

Este campo deve ser preenchido com o código relativo à instituição de crédito interveniente e que poderá ser encontrado na Tabela de Instituições de Crédito.

4. Envio dos suportes magnéticos

Os suportes serão enviados ao Banco de Portugal, Serviço de Declarantes Bancários ou Serviço de Declarantes Directos, pelos Bancos e pelos Declarantes Directos, respectivamente.

Serão acompanhados de um documento de envio, em 2 exemplares, contendo os seguintes elementos:

i) Declarantes Bancários

- Identificação do Banco

Código	Nome do Banco
--------	---------------

- referência do envio

AA/MM	Novo ou correcções	Nº comunicação dentro do mês
-------	--------------------	------------------------------

- referência do suporte, tipo e conteúdo

		Fich. COE		Fich. CPE	
Nº Ref. suporte	Tipo suporte	S/N	Nº Regs	S/N	Nº Regs
Nº Ref. suporte	Tipo suporte	S/N	Nº Regs	S/N	Nº Regs
...

ii) Declarantes Directos

- Identificação do Declarante

NPC	Nome do Declarante (particular/empresa)
-----	---

- Referência do envio

AA/MM	Nº. comunicação dentro do ano
-------	-------------------------------

- referência do suporte, tipo e conteúdo

Nº. Ref. do Suporte	Tipo de Suporte	Identificação do Ficheiro	Datas	
			Início	Fim

Nota: Todos os suportes devem vir individualizados exteriormente com um número de referência único dentro de cada ano.

Este documento deverá ser autenticado pelo remetente.

Os Declarantes devem manter pelo menos durante 2 meses cópias dos suportes magnéticos enviados ao Banco de Portugal.

5. Rejeição de um suporte magnético

O suporte será devolvido ao Declarante, sem qualquer tratamento, com a obrigatoriedade do seu reenvio ao Banco de Portugal após rectificação das anomalias, nos seguintes casos:

a) Anomalias relativas ao suporte

- suporte ilegível
- comprimento dos registos incorrectos

b) Anomalias relacionadas com a qualidade insuficiente da informação